

**DECRETO Nº 05/2017.**

**- Regulamenta nos termos da Lei
Municipal nº 1602/2017, o
Concurso Bolão Paulistano 2017 –**

Noeli Maria Borré Ruwer, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 06 da Lei Municipal nº 1602 de 02 de maio de 2017;

- D E C R E T A -

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Projeto BOLÃO PAULISTANO - 2017, tem por objetivos:

- Combater a sonegação fiscal para com o Governo do Estado e Fazenda Municipal;
- Aumentar a arrecadação de Tributos Estaduais e Municipais;
- Incentivar a emissão de Nota Fiscal através da distribuição de prêmios aos consumidores;
- Aumentar a circulação de recursos através da valorização do comércio, indústria, agricultura e da prestação de serviços locais.
- Fortalecer a atuação da Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária;
- Auxiliar o Poder Público Municipal.

II - DA PROMOÇÃO E DURAÇÃO

Art. 2º - O BOLÃO PAULISTANO - 2017 é uma promoção da Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões.

Art. 3º - O Projeto BOLÃO PAULISTANO - 2017, terá vigência de Maio a Fevereiro de 2018, sendo que para troca por cartelas, serão considerados os documentos fiscais (notas e tikets) emitidos a partir de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participam do Projeto BOLÃO PAULISTANO – 2017 - todos os estabelecimentos constituídos e devidamente inscritos no Município de São Paulo das Missões no setor competente do Centro Administrativo, a saber: Comércio, Indústria, Prestadoras de Serviços e MEI doravante denominadas



"EMPRESAS", todos os agricultores e pecuaristas cadastrados no ICMS (Bloco de Produtor) em São Paulo das Missões, quando da operação de venda.

Parágrafo Único - Às firmas prestadoras de serviços também poderão participar do Projeto mediante a emissão de nota fiscal.

IV - DO SORTEIO E DA PREMIAÇÃO

Art. 5º - Para participar dos sorteios, os consumidores deverão trocar as Notas Fiscais ou Tickets de Caixa, fornecidos pelos participantes caracterizados no artigo 4º deste Regulamento, por CARTELAS NUMERADAS à disposição na Comissão Gerenciadora do Projeto junto a Sede da Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de São Paulo das Missões, situada na Avenida do Comercio, nº 216.

Art. 6º - A troca de Notas ou Tickets a que se refere o artigo anterior se efetuará como segue:

a) O somatório de R\$ 300,00 (trezentos reais) em Notas Fiscais de produtos ou Prestação de Serviços, ou Cupons Fiscais dos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo das Missões (cada R\$300,00 trezentos reais) dará o direito a uma cartela;

b) O somatório de R\$ 1000,00 (hum mil reais) em Notas Fiscais de Bloco de Produtor Rural do Município de São Paulo das Missões (cada R\$1000,00 mil reais) da direito a uma cartela;

Parágrafo Único - As cartelas serão distribuídas em rigorosa ordem numérica partindo de 01 (um).

Art. 7º - A ACISA será responsável pela aquisição das cartelas e pelo material gráfico para divulgação do BOLÃO PAULISTANO 2017, sendo que a entrega dos Prêmios aos contemplados dos sorteios que serão realizados através de bingo, na sede da Associação ACISA de São Paulo das Missões, podendo o local ser alterado a critério da Comissão Gerenciadora, com ampla divulgação da data e do novo local do sorteio.

a) A premiação do BOLÃO PAULISTANO 2017, será composta por "VALE COMPRAS", sendo disponibilizado para sorteio 150 (cento e cinquenta) vales, cada um destes no valor de R\$ 100,00 (cem reais) onde então R\$ 13.000,00 (treze mil reais) serão oriundos da Prefeitura Municipal e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão disponibilizados pela ACISA.

b) O "VALE COMPRAS" será considerado moeda interna no Município de São Paulo das Missões e deverá ser gasto em sua totalidade, não havendo direito de resarcimento de troco (moeda corrente) pelo mesmo, tendo estes à validade até 31 de janeiro de 2018.

c) Os Prêmios serão divididos da seguinte forma:

1º – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) sendo 10 (dez) vale de R\$ 100,00 (cem reais);

2º – R\$ 800,00 (oitocentos reais) sendo 8 (oito) vale de R\$ 100,00 (cem reais);

3º – R\$ 600,00 (seiscentos reais) sendo 6 (seis) vale de R\$ 100,00 (cem reais);

4º e 5º - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por prêmio, sendo 5 (cinco) vale de R\$ 100,00 (cem reais)



6º – ao 29º – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por prêmio, sendo 4 (quatro) vale de R\$ 100,00 (cem reais);

Sorteio Extra:

4 Prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, sendo 5 (vale) de R\$ 100,00 (cem reais).

d) Participarão do Sorteio Extra apenas os consumidores/clientes que comprarem nos estabelecimentos Credenciados à ACISA.

e) O Cupom do **Sorteio Extra** deverá obrigatoriamente conter o carimbo **"ASSOCIADO ACISA-SPM"**.

f) Se o cupom sorteado no **Sorteio Extra** não tiver o carimbo **"ASSOCIADO ACISA-SPM"**, este perderá o prêmio, sendo necessária a realização de um novo Sorteio Extra e assim sucessivamente até que o cupom sorteado tenha o carimbo **"ASSOCIADO ACISA-SPM"**.

g) Os "VALE COMPRAS" serão trocados por mercadorias ou serviços junto ao Estabelecimento Comercial Associado da ACISA, sendo que estes terão o direito de imediato resarcimento, pela ACISA, do "VALE COMPRAS" por meio de cheque nominal ao mesmo.

h) O sorteado deverá gastar o "VALE COMPRAS" até o dia 15 de Janeiro de 2018, do contrário perderá o direito de troca do "Vale".

i) As empresas que receberão o "VALE COMPRAS" deverão trocá-lo com a ACISA até o dia 15 de fevereiro de 2018, do contrário perderá o direito de troca do "VALE COMPRAS".

j) Os "VALE COMPRAS" deverão obrigatoriamente ter como comprovação do gasto uma cópia da Nota Fiscal de compra, e/ou Nota Fiscal de Prestação de Serviço e/ou do Bloco de Produtor, nominal ao ganhador do "VALE COMPRAS". O "VALE COMPRAS" será nominal e intransferível.

k) A responsabilidade de comprovação do gasto de cada "VALE COMPRAS" é de cada estabelecimento que aceitar o "VALE COMPRAS".

Art. 8º - Para a obtenção dos números sorteados, serão considerados pela ordem: unidade, dezena, centena, milhar, dezena de milhar e centena de milhar.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O BOLÃO PAULISTANO 2017 poderá receber, doações e auxílios financeiros ou materiais, a título de colaboração para subsidiar despesas do Projeto e toda a colaboração no valor equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) dará direito a 01 (uma) cartela.

Art. 10 - As notas fiscais, tickets e notas de produtor, poderão ser de diferentes emitentes e valores, de diferentes datas e poderão ser trocadas em qualquer época, desde que observada à vigência do artigo 3º e a soma atinja no mínimo o valor fixado por este regulamento para cada cautela.

Parágrafo 1º - De cada cartela distribuída, permanecerá nos arquivos do projeto, um canhoto contendo os dados de quem a retirou.



Parágrafo 2º - Caso os dados pessoais do portador não coincidirem com os constantes do canhoto, a cartela premiada, para fazer jus ao prêmio, deverá conter o endosso do consumidor identificado no canhoto.

Art. 11º - O número de cartelas será limitado à necessidade de troca das notas fiscais, tickets e notas de produtor por cartelas até o encerramento do presente Bolão.

Art. 12º - Só valerão as primeiras vias de notas fiscais e tickets, para efeito de troca por cartelas no presente Bolão de Prêmios, as quais serão carimbadas pelo setor de troca.

Art. 13º - A Prefeitura Municipal, a Câmara de Vereadores e a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária, na condição de consumidores, poderão trocar notas por cartelas.

Art. 14º - O prazo para retirada dos prêmios pelos contemplados prescreve em 15 de Janeiro de 2018 e quando não procurados neste prazo, reverterão em favor da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões.

Art. 15º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS
MISSÕES, EM 10 DE MAIO DE 2017.**


NOELI M^a BORRE RUWER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 10/05/2017


Juliana Vorpagel Griep,
Secretaria Geral de Gestão Pública